



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Elaboração de Editais

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 PAD Nº 17.254/2024

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba - PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Dra. Solange Maria Vieira, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a empresa **Instituto Paranaense De Direito Administrativo - IPDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.238.293/0001-54**, com sede em Curitiba/PR, Rua Saldanha Marinho, 1762, Centro, CEP 80.730-180, telefone (41) 99103-3880, e-mails ipda@mkb.adm.br e ipda@mkbeventos.com.br, para realização do “XXV Congresso Paranaense de Direito Administrativo”, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico e de notória especialização dos 98 (noventa e oito) profissionais que ministrarão o evento, comprovada através das informações prestadas a seguir dos 7 (sete) de grande destaque:

Clémerson Merlin Clève

Professor Titular de Direito Constitucional da Universidade Federal do Paraná. Professor Titular de Direito Constitucional do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil. Pós-graduado em Direito Público pela Université Catholique de Louvain - Bélgica. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Doutor em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Fundador e ex-Líder do NINC - Núcleo de Investigações Constitucionais em Teorias da Justiça, Democracia e Intervenção da UFPR. Foi Professor Visitante do Máster Universitario en Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo e do Doctorado en Ciencias Jurídicas y Políticas da Universidad Pablo de Olavide, em Sevilha, Espanha (2011-2014). Autor de diversas obras, entre as quais se destacam: A fiscalização abstrata da constitucionalidade no direito brasileiro, RT (2. ed. 2000); Medidas provisórias, RT (4. ed. 2021); Atividade legislativa do poder executivo, RT (4. ed.

2021); O direito e os direitos, Fórum (3. ed. 2011); Fidelidade partidária e Impeachment, Juruá (2. ed. 2012); Soluções Práticas de Direito, RT (2012); Para uma dogmática constitucional emancipatória, Fórum (2012); Temas de Direito Constitucional, Fórum (2. ed. 2013); Direito Constitucional Brasileiro, RT (2014, Coord.); Direitos Fundamentais e Jurisdição Constitucional - obra finalista do "Prêmio Jabuti 2015" - , RT (2014, com Alexandre Siqueira Freire, Coords.); Doutrina, Processos e Procedimentos: Direito Constitucional, RT (2015, Coord.); Doutrinas Essenciais - Direito Constitucional, vols. I - VI, RT (2. ed. 2015, com Luís Roberto Barroso, Coords.); Doutrinas Essenciais - Direito Constitucional, Vols. VII - XI, RT (2015, Coord.); Governo Democrático e Jurisdição Constitucional, Fórum (2016, com Bruno Meneses Lorenzetto); Teses Jurídicas dos Tribunais Superiores - Direito Constitucional, RT (2017). Foi Procurador do Estado do Paraná e Procurador da República. Atualmente, é sócio fundador do escritório Clémerson Merlin Clève Advogados Associados, em Curitiba. (Texto informado pelo autor)**THIAGO BUENO DE OLIVEIRA** Advogado, Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília - Uniceub; Pós-graduado em Ordem Jurídica pela Fundação Escola do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto Brasiliense Direito Público - IDP e Pós-graduado em Direito e Gestão dos Serviços Sociais Autônomos pelo Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP. Mestre em Administração Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. Possui treinamento em negociação realizado em Harvard, pela CMI Interser (dos fundadores da Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project). Ex- Supervisor da Unidade de Compras e Licitações, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil). Ex-Gerente Executivo Administrativo da Apex-Brasil. Ex-Coordenador Jurídico de Consultoria e Assessoria da Apex-Brasil. Ex-Assessor da Diretoria de Negócios da Apex-Brasil. Membro da Comissão de Compliance da OAB/DF. Affiliate member of The International Compliance Association (ICA). Membro do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Atualmente advogado da Apex-Brasil. Autor de vários artigos em Direito Administrativo, bem como das obras: "O Caráter Regulatório das Licitações Públicas", com prefácio do Min. Benjamim Zymler; e "Manual das Estatais: Questões jurídicas, práticas e essenciais de acordo com a Lei 13.303/2016", em coautoria com a Prof. Caroline Rodrigues da Silva, com prefácio do Phd. Rodrigo Pironti e posfácio do Ex-Advogado Geral da União (AGU), Dr. Fábio Medina Osório. Professor Universitário.

Adriana da Costa Ricardo Schier

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Paraná (1998), mestrado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2001) e Doutorado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2009). Estágio Pós-Doutoral em Direito Público pela PUC-Pr (2018) Professora de Direito Administrativo do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil - na Graduação, no Mestrado e Doutorado em Direito e do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar - Curso de Pós-Graduação em Direito Administrativo. Pesquisadora do Núcleo de Pesquisas em Direito Constitucional - NUPECONST, líder da linha de pesquisa Direito Administrativo e Estado Sustentável DAES. Membro da Rede Docente Eurolatinoamericana de Direito Administrativo e da Rede de Direito e Políticas Públicas. Presidente da Comissão de Estudos em Fomento e Poder de Polícia do Instituto

Brasileiro de Direito Administrativo. Presidente do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Vice-Presidente da Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento da OAB-Seccional Paraná. Advogada e Consultora. (Texto informado pelo autor)

Aldo Nelson Bona

Possui graduação em Filosofia pela Universidade Federal do Paraná (1992), mestrado em Educação pela Universidade Estadual do Centro Oeste em Convênio com a Universidade Estadual de Campinas (1997) e Doutorado em História pela Universidade Federal Fluminense (2010). É professor Adjunto da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná, UNICENTRO. Exerceu a função de Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná até dezembro de 2022. Foi Conselheiro do IESALC/UNESCO até dezembro de 2021. Tem experiência de docência e pesquisa na área de Filosofia, com ênfase em Fundamentos Filosóficos da Educação e em História e Filosofia da Ciência, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, filosofia, epistemologia e teoria da história. Atualmente é Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná. (Texto informado pelo autor)

Eneida Desiree Salgado

Mestra e doutora em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná. Estágio de pós-doutoramento junto ao Instituto de Investigaciones Jurídicas da Universidad Nacional Autónoma de México, sobre o tema < Administración de las elecciones y jurisdicción electoral: un análisis del modelo mexicano y una crítica a la opción brasileña >, sob a supervisão de Jorge Fernández Ruiz, pesquisa publicada em 2016 pela editora da UNAM. Estágio de pós-doutoramento junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Paraná, sob a supervisão de Adriano Codato, com a pesquisa < Índice de Democracia Intrapartidária: uma proposta de mensuração a partir dos estatutos dos partidos políticos brasileiros > (2019). Professora do Departamento de Direito Público e do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR desde 2008. Pesquisadora e líder do Núcleo de Investigações Constitucionais da Universidade Federal do Paraná. Coordenadora do Política Por/De/Para Mulheres. Visiting scholar no Jack W. Peltason Center for the Study of Democracy (CSD) na University of California, Irvine (2020). (Texto informado pelo autor)

Fernando Vernalha

Professor, Advogado e Consultor na área do direito público, fundador do Vernalha Pereira Advogados. Doutor e Mestre em Direito do Estado, participou do programa visiting scholar na Columbia University Law School, em Nova Iorque (EUA). Possui experiência na estruturação de projetos de concessão e parcerias público-privadas, bem como em processos de desestatização ou investimentos relacionados aos diferentes setores da infraestrutura. Leciona na pós-graduação no curso de especialização em direito administrativo das instituições: Fundação Getúlio Vargas (FGV-Rio e FGV-SP), Universidade Positivo, Centro Universitário Autônomo do Brasil-UniBrasil e UniCuritiba-Centro Universitário. Em 2009, atuou como consultor da Unidade de Parceria Público-Privada do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para assuntos relativos a PPP - Programas de Parcerias Públicas-Privadas e para o PNUD - Programa das Nações Unidas para o

Desenvolvimento. Atualmente integra a equipe de árbitros na CAM /FIEP - Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Foi eleito um dos advogados mais recomendados do Brasil em Public Law pelo ranking britânico Chambers Partners (edições ano 2018, 2019, 2020 e 2021). É listado pelo ranking francês Leaders League com destaque para atuação nas áreas de Projetos de Infraestrutura e Public Law (edições ano 2019, 2020 e 2021). Reconhecido pela publicação americana Best Lawyers como advogado mais admirado por seus pares na área de Direito Administrativo (edições ano 2019, 2020 e 2021); também recebeu reconhecimento pelo diretório Análise Advocacia (edições 2017, 2018 e 2020), sendo eleito um dos advogados mais admirados pelas maiores empresas do Brasil. Os resultados das ações da prática jurídica, das atividades de estudos e docência acadêmica e das investigações científicas no campo das ciências sociais aplicadas, superam uma centena de publicações, são artigos de periódicos especializados, capítulos em compêndios temáticos organizados por especialistas; obras completas em livros; participação em eventos com palestras, conferências, debates, mesas redondas etc., realizadas no Brasil ou no Exterior. Seu trabalho no campo do direito recebeu homenagens por Mérito Científico, o Instituto Brasileiro de Direito Administrativo concedeu o Prêmio "Celso Antônio Bandeira de Mello" em 1996, 1999 e no ano 2000 quando também recebeu pelo Instituto de Brasileiro de Direito Público o Prêmio "Geraldo Ataliba". (Texto informado pelo autor)

Luiz Fernando Tomasi Keppen

Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUC/PR (1986). Mestre em Direito das Relações Sociais pela UFPR (1999). Foi professor da Escola Superior de Estudos Empresariais e Informática - ESSEI (1987-1988); professor, aprovado em concurso público de provas e títulos, da Faculdade Estadual de Campo Mourão, atuando até maio de 1995, nas disciplinas de Direito Administrativo e Introdução ao Estudo do Direito. Foi professor do curso de Graduação em Direito da PUC/PR (1998 -1999), professor da Universidade Tuiuti do Paraná (1999 - 2006), coordenador do Núcleo de Mediação da UTP (2001- 2003), professor dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade Leocádio José Correia - FALEC (2005-2006). Ingressou na magistratura em 1989. Atuou nas comarcas de Umuarama, Alto Paraná, Campo Mourão, Londrina e Curitiba. Criador e coordenador do Projeto de Resolução alternativa de Conflitos do Juizado Especial de Curitiba (2001- 2002). Foi diretor da AMAPAR em três ocasiões (1996 -1997, 2008 -2009 e 2010 -2011). No dia 15 de março de 2013, tomou posse como desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Fez parte da décimo oitava, sexta e décima sexta Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Foi Vice-Presidente e Corregedor (2016-2017) e Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (2016-2017). Como Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (2019-2021), participou como coordenador e membro de vários Comitês e Grupos de Trabalhos, sendo, inclusive, relator da Resolução CNJ n 410, que estabeleceu a Política Nacional de Integridade Judicial. É membro do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências (FONAREF). Atualmente é Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Gestão 2023-2024) e Editor-chefe da Revista Gralha Azul, periódico jurídico da Escola Judicial do Paraná - EJUD/PR - Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-6255-1784> (Texto informado pelo autor)

Romeu Felipe Bacellar Filho

Doutor pela Universidade Federal do Paraná. Professor Titular de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná - UFPR. Professor Titular de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Professor Visitante do Instituto Nacional de Administración Pública da Espanha. Professor visitante da Universidad de Belgrano, da Universidad Notarial de Buenos Aires e da Universidad Católica de Salta, na Argentina. Presidente do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (em homenagem a seu pai). Ex-Presidente da Associação Iberoamericana de Direito Administrativo (Sede na Costa Rica), da Associação de Direito Público do Mercosul (Sede em Buenos Aires), do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo e do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Membro da Asociación Argentina de Derecho Administrativo, da Asociación Peruana de Derecho Administrativo e do Instituto Chileno de Derecho Administrativo. Membro do Instituto Iberoamericano de Derecho Constitucional. Membro da Académie Internationale de Droit Comparé (Sede em Paris). Membro Catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Coordenador do Núcleo de Pesquisa em Direito Público do MERCOSUL (NUPESUL/UFPR). Diretor da A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional. Membro dos Conselhos Científico e Editorial de várias revistas especializadas em Direito Público. Autor de diversas obras jurídicas, individualmente e coletivamente. Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Advogado militante com experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo. Ex-Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. (Texto informado pelo autor)

O valor total desta contratação é de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta dos Programas de Trabalho 02122003320GP0041 – PO Capacitação da Escola Juciária Eleitoral, categoria: custeio.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Curitiba, 29 de agosto de 2024.

Marister Zequinão de Almeida
Seção de Elaboração de Editais

Maria Carolina Marques Gomes
Chefe da Seção de Elaboração de Editais

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Participação de 11 (onze) servidores no XXV Congresso Paranaense de Direito Administrativo, sendo 10 (dez) inscrições pagas e 1(uma) cortesia.

2. OBJETIVO DO CURSO

2. O XXV Congresso Paranaense de Direito Administrativo – XXV CPDA será realizado em homenagem à Professora Doutora Weida Zancaner, nos dias 03 a 06 de setembro de 2024, no Tribunal de Justiça e na OAB/PR. Com o tema Eu quis dizer, você não quis escutar – Recalculando a Rota do Estado Democrático de Direito, os debates estarão centrados na releitura dos institutos do Direito Administrativo em face das novas demandas que devem nortear a atuação do poder público, nas reformas legislativas que trazem novos desafios aos gestores. Também será uma temática central do Congresso a Inovação na Gestão Pública. Serão mais de 25 horas de palestras, com os maiores expoentes do Direito Administrativo, trazendo para o Paraná as mais importantes discussões, sempre com a preocupação de tratar de propostas de solução para os antigos e novos problemas sobre os temas abordados. Além das tradicionais Conferências com grandes personalidades, o Congresso contará, ainda, com Painéis e Mesas Redondas, além da já conhecida e aconchegante Sala de Estar. Sempre buscando inovar, neste ano as Mesas Redondas contarão com a discussão de decisões judiciais e administrativas, que serão objeto de debates entre os palestrantes e o público. Também nesta edição o evento apresentará 3 TEDs, nos quais serão abordados os temas mais instigantes do cenário jurídico atual.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. Programação:

Dia 03/09 – terça-feira	
Manhã	Apresentação de Trabalhos Científicos
Noite	
18h30 – 19h30	ABERTURA – SALA DO PLENO TJ/PR • Adriana da Costa Ricardo Schier – Presidente do IPDA • Luiz Fernando Tomasi Keppen – Presidente do TJ/PR
19h30 – 21h	CONFERÊNCIA DE ABERTURA – SALA DO PLENO TJ/PR Tema: Invalidação, Segurança jurídica e a LINDB • Presidente: Regina Ferrari • Conferencista: Weida Zancaner
Dia 04/09 – quarta-feira	
Manhã	
8h30 – 10h	AUDITÓRIO OAB MESA DE DEBATES 1 – NAVEGANDO PELO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: REGULAÇÃO DAS MÍDIAS • Mediador(a): David Musso • Participantes: Ana Carolina Camargo Clève Gabriela Zancaner João Victor Archesgas Letícia Kreuz

	Tarso Cabral Violin
10h – 10h20	<p>AUDITÓRIO OAB</p> <p>CHAT IPDA 1 – RESPONSABILIDADE DO ESTADO NA ROTA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Daniel Wunder Hachem
10h20 – 12h	<p>AUDITÓRIO OAB</p> <p>MESA DE DEBATES 2 – RESPONSABILIDADE DO ESTADO NA ROTA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mediador(a): Cristina Maksym • Participantes: <p>Luzardo Faria Emerson Gabardo Paola Ferrari Regina Maria Nery Ferrari</p>
10h20 – 12h	<p>SALA DO CONSELHO – OAB</p> <p>PAINEL 1 – NOVAS MODELAGENS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CAMINHO PARA O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mediador(a): Maria Cristina Cruz Lima • Participantes: <p>Carolina Fontes Vieira Fernanda Bourges Luiz Alberto Blanchet</p>
Tarde	
13h30 – 14h	<p>AUDITÓRIO OAB</p> <p>LANÇAMENTO DA REVISTA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alex Canziani – Secretário de Inovação • Aldo Nelson Bona – Secretário de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior • Ramiro Wahrhaftig – Presidente da Fundação Araucária • Adriana da Costa Ricardo Schier – Presidente do IPDA
14h – 15h30	<p>AUDITÓRIO OAB</p> <p>EVENTO DE LANÇAMENTO DA REVISTA – REINVENTANDO A ROTA: INOVAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mediador(a): Fabianne Gusso Mazzaroppi • Painelistas: <p>Diego de Oliveira Nogueira Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues José Sérgio da Silva Cristóvam Júlio Bittencourt Vivian Lima López Valle</p>
15h30 – 15h45	COFFEE BREAK E LANÇAMENTO DA REVISTA
15h45 – 16h15	<p>AUDITÓRIO OAB</p> <p>CHAT IPDA 2 – Inovação Agora – Ferramentas para o agente público do futuro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marcus Bittencourt
16h15 – 16h45	<p>AUDITÓRIO OAB</p> <p>CONFERÊNCIA ESPECIAL DE LANÇAMENTO DA REVISTA – TEMA SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Presidente: Eduardo Tesserolli • Conferencista: Juarez Freitas
16h45 – 17h	<p>AUDITÓRIO OAB</p> <p>CHAT IPDA 3 – A VOZ DOS SERVIDORES: ENTRE REFORMA E PROFISSIONALIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marco Antonio Lima Berberi
17h – 18h30	<p>AUDITÓRIO OAB</p> <p>MESA DE DEBATES 3 – A VOZ DOS SERVIDORES: ENTRE REFORMA E PROFISSIONALIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mediador(a): Ana Luiza Chalusnhak • Participantes:

	<p>Daniel Castanha de Freitas Felipe Gussoli Franciele Morbini Marcelo Gorski Borges Rodrigo Kanayama</p>
17h – 18h30	<p>SALA DO CONSELHO – OAB PAINEL 2 – ESCUTANDO O FUTURO: RECALCULANDO A ROTA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO COM INOVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mediador(a): Juliana Horn • Painelistas: Érika Juliana Dmitruk Everton Menengola Lucas Saikali Mirela Miró Ziliotto Rafaella Fácio
Dia 05/09 – quinta-feira	
Manhã	
8h30 – 10h	<p>AUDITÓRIO OAB PAINEL 3 – OUVINDO PARA TRANSFORMAR: RUMO À EXCELÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA, GOVERNANÇA E COMBATE À CORRUPÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mediador(a): André Bortolini • Painelistas: Angela Cássia Costaldello Daniel Muller Martins Mariana Keppen Rafael Munhoz de Mello Rodrigo Pironti
10h – 10h20	<p>AUDITÓRIO OAB CHAT IPDA 4 – REESCUTANDO E REDEFININDO A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fernanda Fritoli
10h20 – 12h	<p>AUDITÓRIO OAB MESA DE DEBATES 4 – DISCUSSÃO DOS ENUNCIADOS DO IBDA: AS MUDANÇAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mediador(a): Mara Angelita Nestor Ferreira • Participantes: Eduardo Appio Francisco Zardo Giulia Andrade Mateus Bertoncini Rodrigo Valgas
Tarde	
13h30 – 15h	<p>AUDITÓRIO OAB PAINEL 4 – AMPLIANDO AS FRONTEIRAS DA ESCUTA: POLÍTICAS PÚBLICAS E GRUPOS VULNERABILIZADOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mediador(a): Tailaine Costa • Estudo de Caso: Luciana da Veiga • Painelistas: Caroline Muller Bitencourt Fábio de Sousa Santos Lígia Melo de Casimiro Paulo Ricardo Schier
15h – 15h30	COFFEE BREAK
15h30 – 16h	<p>AUDITÓRIO OAB CONFERÊNCIA ESPECIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Presidente: Cibele Fernandes Dias • Conferencista: Clémerson Merlin Clève

16h – 18h	AUDITÓRIO OAB SALA DE ESTAR 1 – CAFÉ COM DEMOCRACIA: RUMO À RECONSTRUÇÃO • Anfitrião: Guilherme Gonçalves • Painelistas: Dylliardi Alessi Emma Roberta Palú Bueno Eneida Desiree Salgado Moisés Pessuti Renato Andrade
16h – 18h	SALA DO CONSELHO – OAB PAINEL 5 – ESCUTANDO PARA INOVAR: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E A LEI 14.133/21 • Mediador(a): Renata Brindaroli Zelinski • Painelistas: Bruno Gofman Cesar Augusto Guimarães Pereira Julieta Mendes Lopes Luciano Reis Rafael Wallbach Schwind
Dia 06/09 – sexta-feira	
Manhã	
8h30 – 10h	AUDITÓRIO OAB PAINEL 6 – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: A NLLC E A RECONSTRUÇÃO DEMOCRÁTICA DOS MUNICÍPIOS • Mediador(a): Fernando Menegat • Painelistas: Fernando Vernalha Guimarães José Anacleto Abduch Santos José Tiossi Mariane Lübke Rodrigo Junkes
10h – 10h15	AUDITÓRIO OAB LANÇAMENTO DO LIVRO DO IBDA – COMENTÁRIOS AOS ENUNCIADOS DO IBDA – MUDANÇAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
10h15 – 10h35	AUDITÓRIO OAB CHAT IPDA 5 – MEIOS ALTERNATIVOS PARA SOLUÇÕES DE CONFLITOS • Cristiana Fortini
10h35 – 12h	AUDITÓRIO OAB PAINEL 7 – LICITAÇÕES PÚBLICAS E A RENOVAÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO • Mediador(a): Fernanda Abduch Santos • Participantes: Bárbara Dayana Brasil Carolina Zancaner Daiesse Jaala
Tarde	
13h30 – 15h	SALA DO CONSELHO – OAB PAINEL 9 – COMO RECALCULAR A ROTA PARA CHEGARMOS ÀS CIDADES SUSTENTÁVEIS? • Mediador(a): Isadora Beatriz Teixeira Carlos • Estudo de Caso: Vanessa Volpi • Participantes: Daniel Ferreira Fernando Manica Luasses Gonçalves

15h – 15h30	PREMIAÇÃO DOS CONCURSOS DE ARTIGOS JURÍDICOS E COMUNICADOS CIENTÍFICOS
15h30 – 17h	AUDITÓRIO OAB CONFERÊNCIA DE ENCERRAMENTO • Presidente: Ivan Bonilha • Conferencista: Romeu Felipe Bacellar Filho
17h	COQUETEL DE ENCERRAMENTO

4. LOCAL E DATA

4.1. O evento será realizado na modalidade presencial, de 03/09 a 06/09/2024, Sede do Tribunal de Justiça do Paraná - Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-911, Brasil e na Sede da OAB/PR - R. Cel. Brasilino Moura, 253 - Ahú, Curitiba - PR, 80540-340, com uma carga de 30 horas/aula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Considerando a Resolução nº 879/2021, art. 13, § 2º, a empresa deverá atender às necessidades específicas a seguir:

- 5.2.1.** Lista de presença diária dos alunos ou similar;
- 5.2.2.** Avaliação de Reação;
- 5.2.4.** Envio de Certificado de participação.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

6.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao gestor:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;
- c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;
- d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento.

7.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do término do evento e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão do documento fiscal;
- Descritivo dos valores unitário e total.

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2024. Se decorrido um ano, os preços serão reajustados pela aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, com a possível aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

- III – impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;
 IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que da infração provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.1. Conforme o disposto no inciso I do item 10.2, as infrações serão consideradas:

I - leves: quando o inadimplemento ou falha contratual, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarretar maiores consequências à sua continuidade.

II - médias: quando o inadimplemento ou falha causar impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade.

III - graves: quando o inadimplemento ou falha causar impacto à execução da contratação, alterando sua continuidade.

IV - gravíssimas: quando o inadimplemento acarretar paralisação total da prestação dos serviços.

10.2.1.1. São condutas de natureza **LEVE**, passíveis de aplicação da sanção de advertência:

Relação de descumprimentos (ocorrência)	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
2	Atraso no início das palestras;
3	Falta de retorno às comunicações do TRE;
4	Não emitir o documento fiscal dentro do prazo.

10.2.1.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes parâmetros:

Graduação da sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria e a base de incidência
MÉDIA	1. Atraso reiterado no início das palestras/painéis e/ou não cumprimento do cronograma proposto.	0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Não entrega de documentos exigidos: lista de presença ou similar e certificado para os participantes.	3% (três por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVE	1. Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação

GRAVÍSSIMA	1. Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem rescisão unilateral da contratação.	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Inadimplemento total do objeto contratado.	

10.2.1.3. Será aplicada a sanção de **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no caso de recusa no aceite da nota de empenho. Penalidade: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

10.2.1.4. Será aplicada a sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de:

a) apresentar documentação ou declaração falsa. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;

b) praticar ato fraudulento. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;

d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos.

10.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

10.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a contratada à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

10.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

10.7. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

10.8. A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

10.8.1. Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8541 e (41) 3330-8856, ou pelo e-mail sca@tre-pr.jus.br, no horário das 12h às 19h.